

Câmara Municipal de Óbidos		497
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2023

--- Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, José Joaquim Simão Pereira, Telmo de Sousa Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Rodrigues e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presente: Anabela Batista - Consultora Jurídico.-----

--- Pelas 9 horas e 40 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---Relativamente ao período antes da Ordem do Dia o PRESIDENTE DA CÂMARA refere que têm sido feitas reuniões para discussão relativa aos fundos comunitários do quadro Portugal 20/30, uma vez que existe em vários grupos, várias OPs passivas de financiamento, referindo que há, no entanto, três que lhe parecem mais favoráveis estrategicamente: a Reabilitação Urbana, que inclui o Edifício Multisserviços e algumas partes da mobilidade suave, espaços verdes e a reabilitação do Aqueduto. Cada uma destas áreas com investimento previsto entre os cinco e sete milhões de euros. A questão das áreas verdes está ligada também com a mobilidade suave, com a intenção de fazer o parque de Ciência Viva em zonas húmidas, reabilitação dos rios Arnóia e Real para controle das invasoras e o Parque Verde na zona das Caxinas.-----

Outra medida importante já prevista é o Ciclo Urbano da Água, para o qual estão previstos cerca de 700.000 € de apoio, e o executivo entendeu reforçar com cerca de quatro milhões de euros, valor ainda não fechado pelo facto de estarem a negociar com outros concelhos da Comunidade Intermunicipal. Diz que a Câmara Municipal de Óbidos já tem projetos mais maturados do que os concelhos vizinhos, o que será uma mais valia para a negociação dos valores a serem atribuídos.-----

---Tem a palavra a VEREADORA MARGARIDA REIS que faz um ponto de situação sobre o Plano Educativo Municipal (PEM) e da Carta Educativa. Refere que foi assinado um protocolo com a Universidade Nova para ser desenvolvido este trabalho, contrato com a duração de 14 meses, mas como as reuniões apenas se iniciaram em fevereiro de 2022 e que, com as paragens para análise de determinadas situações, o contrato ainda se encontra em vigor, com previsão de conclusão do processo em setembro. A 30 de junho foi apresentado, Pela Universidade Nova, o ponto de situação do projeto a vários setores da comunidade. Estavam previstos apenas dois focos de grupo que acabaram por ser três pela quantidade de gente envolvida e, posteriormente, quatro pela ausência de alguns membros nos vários grupos. Em termos de calendarização, a 9 de Fevereiro foi feito o relatório de auscultação aos atores educativos e, a 13 de fevereiro foram feitas reuniões online e a 6 de março a Universidade Nova forneceu as linhas gerais de ação para o grupo afeto analisar. A 27 e 30 de março foram feitas reuniões adicionais e em junho a Universidade Nova faz o pedido de falta de documentos, nomeadamente o contrato interadministrativo, que se encontra ainda em negociação, nomeadamente o que diz respeito aos

Câmara Municipal de Óbidos		498
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

orçamentos para as remodelações das escolas. Caso esses documentos não se encontrem prontos em setembro e o PEM entregue, a justificação será exatamente a anteriormente referida. A 16 de junho foi feita uma reunião com a proposta dos eixos estratégicos dados pela Universidade Nova e a 4 de julho foi analisada a proposta por todos e elaborado um plano de trabalho e calendarização de ações por objetivos e correspondente monitorização.-----
Será entregue um documento para apreciação e aprovação, que seguirá para o Ministério da Educação com 30 dias para manifesto e aprovação do mesmo. Após aprovação seguirá para os órgãos competentes para aprovação final.-----
---Tem a palavra o PRESIDENTE DA CÂMARA para complementar o que dizia anteriormente relativamente à eficiência energética nos edifícios municipais, nomeadamente a instalação de painéis fotovoltaicos que será um investimento de cerca de 800.000€, sendo que 600.000€ serão para o reforço da biodiversidade para a mobilidade Urbana. Dos 4 milhões previstos, cerca de 250.000€ serão de financiamento e o restante será investimento municipal. Reforça que estão sempre atentos a outros projetos e fundos comunitários/europeus para os quais o concelho esteja habilitado a concorrer.-----
---Tem a palavra a VEREADORA ANA SOUSA que agradece as informações prestadas. Reforça que os valores dos fundos comunitários aos projetos sinalizados são avultados e espera que sejam estes submetidos atempadamente, mas demonstra a sua relutância em relação à capacidade de resposta das empreitadas das obras municipais.-----
Em relação ao PEM espera vir a ter acesso ao documento com algum tempo de antecedência, ou seja, previamente à marcação ou agendamento da Reunião de Câmara uma vez que dois dias não será o suficiente para este ser analisado e deliberado devidamente.-----
Faz menção ao Mercado Medieval, como o evento que une a população de Óbidos e coloca duas questões: a primeira em relação aos espaços onde as Instituições estão colocadas, uma vez que ouviu dizer que lhe parecem espaços confinados e questiona sobre o plano de segurança do evento. A segunda questão prende-se com os preços dos bilhetes e caso tenham aumentado qual a justificação para o valor dos mesmos.-----
---Tem a palavra o VEREADOR PAULO GONÇALVES que agradeceu as informações prestadas pelo Presidente da Câmara. Começa por referir que há défice de mobilidade dentro do concelho e que não se deve tirar de cima da mesa a ideia de transportes urbanos com ligações específicas dentro do Concelho em determinados horários, percursos e épocas do ano. Refere que continua a não haver ligação à CP e que a circulação dentro da vila histórica deveria ser de alguma forma regulada. Em relação às áreas verdes, bandeira deste executivo, em que não se fala de parque de campismo, parque de auto-caravanas, piscina ao ar livre, entre outros. Refere que faltam equipamentos estruturados nos espaços verdes para que a população usufrua ativamente dos mesmos. Diz que gostaria de ver complementadas as prioridades da Câmara Municipal com as da oposição e que tal só seria benéfico para toda a população.-----
Em relação ao PEM agradece a explicação e faz algumas observações. Menciona o trabalho feito no relatório de diagnóstico que identifica aspetos a mudar para o

Câmara Municipal de Óbidos		499
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

futuro, o que seria interessante na elaboração do projeto educativo e pensa que deverão ser colocados à consideração os seguintes assuntos:-----

Primeiro, o alargamento do horário de funcionamento das escolas para que os alunos tenham oportunidade de acesso a outras atividades para além das aulas;-

Segundo, em relação à junção nos complexos escolares do 1.º e 2.º ciclos, propõe que se estude a opção de um edifício exclusivamente para o 2.º ciclo, mas coloca à consideração se fará ou não sentido;-----

Terceiro, sobre os projetos que a Câmara Municipal tem desenvolvido na área da Educação, solicitando que sejam analisados para que se perceba qual o impacto que têm tido, na última década, nos alunos.-----

Uma quarta questão prende-se com o fluxo dos alunos entre ciclos. Considera que deveria ser estudado porque é que os alunos saem no fim do 3º ciclo e, no secundário, vão para Caldas da Rainha, questiona se será devido às opções de formação apresentadas e qual a dimensão desta situação e o que se pode fazer para combatê-la.-----

A quinta questão é relativa aos cursos profissionais, que considera não terem impacto na comunidade e questiona porquê. Pede que se analise quais os cursos que fazem sentido para o concelho e que se aposte e evolua nesses mesmo.-----

A última questão prende-se com a avaliação do impacto da não aposta na qualificação da população adulta, nomeadamente mulheres, na última década. Considera aqui que a qualificação das mães é inferior à dos alunos e portanto os alunos não discutem com as mães/encarregado de educação o seu percurso educativo, questão que considera trazer custos no futuro.-----

Menciona, ainda, algumas questões que continuam a prender a sua preocupação, nomeadamente a imagem da Vila e refere a estética e segurança nos parques de estacionamento, principalmente o do Aqueduto. Sugere uma vedação em volta do mesmo, primeiro para ter outro aspeto, segundo pela segurança que traz para que a população não saia por qualquer lado para a estrada. Fala ainda na Rotunda da Memória e sugere que seja feito um jardim ou colocada relva em vez do alcatrão pintado de verde. Questiona sobre o ponto de situação da *espaço de apoio* a pessoas que utilizam o transporte público, nomeadamente os autocarros que fazem a ligação a Lisboa.-----

Finalmente, sobre a cedência de terrenos e edifícios municipais à Empresa Municipal Óbidos Criativa, questiona quem ocupa esses espaços, se paga renda, quanto é que paga, a quem é que o faz, quem é que decide o acesso ao espaço, se estão ocupados ou não, se há trabalhadores, qual o estado dos edifícios, devolutos ou a precisar de obras. Por último questiona se o presidente da Óbidos Criativa é o presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário.-----

---Tem a palavra o PRESIDENTE DA CÂMARA, que começa por responder à vereadora Ana Sousa dizendo que tem a pretensão de ter a equipa reforçada para a execução de todos os projetos. Em relação à segurança no Mercado Medieval, considera importante a figura do Coordenador Municipal da Proteção Civil e do Técnico que o acompanha, os quais têm tido um trabalho intenso com esta questão. Diz que haverá uma última vistoria dentro da Vila e no recinto do evento, uma vez que parte da instalação é feita pelo Óbidos Criativa e a outra por parte das Instituições e terá de haver rigor entre ambas. Relativamente à questão de preço dos bilhetes, os munícipes não pagam, acima dos 12 anos pagam 10 €, entre os 4 e os 11 anos pagam 8 € e existem descontos exclusivos e de grupo.

Câmara Municipal de Óbidos		500
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Acrescenta que os valores sofreram uma subida uma vez que há sempre investimento em equipamentos e matérias-primas, como a madeira que pede renovação anual, principalmente pela questão da segurança. Verifica-se ainda um acréscimo na aposta da animação e atividades e, como tal, considera justo o valor do bilhete.-----

---Intervém o VEREADOR VÍTOR RODRIGUES, que, em relação ao Mercado Medieval, questiona se o número de visitantes é limitado e se há algum mecanismo para contagem do limite. Pergunta o que pensam fazer às estruturas que estão edificadas depois do mercado terminar. Acrescenta que há uma torre de observação junto à Lagoa, que foi vedada por fitas, mas as pessoas continuam a passar e questiona se o perigo se mantém ou se a situação já foi resolvida. Também refere a acentuada degradação da Rua da paragem de autocarros.-----

---O Presidente da Câmara responde que a lotação prevista no recinto onde se realiza o Mercado Medieval é de 3.000 pessoas e que os mecanismos de contagem constam nos documentos que foram entregues a todos. Quanto às estruturas, refere que algumas ficarão no espaço outras serão recolhidas.-----

Na Torre de vigilância na Lagoa, as fitas foram colocadas por segurança, no entanto esta será retirada/desmontada em breve, uma vez que há uma candidatura para uma estrutura mais baixa e mais moderna e serão montadas três torres em 3 locais distintos.-----

Em relação à degradação da Rua da paragem de autocarros, diz que está previsto uma intervenção para o local uma vez que é uma zona de chegada ao Município.-----

Respondendo às questões colocadas pelo Vereador Paulo Gonçalves, em relação ao PEM, considera que o estudo é importante e a intenção é de ir mais além, nomeadamente quanto ao aumento da literacia dos pais, questão que considera fundamental. Quanto aos parques de estacionamento, diz que já lançou um desafio à equipa para que se façam calçadas, no entanto há que falar com os técnicos porque a ideia pode ser boa, mas não viável. Quanto à Rotunda da Memória será intervencionada, mas, para já, ficará assim uma vez que não há recursos humanos para cuidar de mais um jardim. O edifício de apoio à paragem de autocarro ainda não está aberto ao público porque está em fase de acabamento. Quanto à questão dos terrenos e edifícios cedidos à Óbidos Criativa diz que serão dadas todas as informações pedidas quando as mesmas tiverem devidamente compiladas.-----

---Tem a palavra a VEREADORA MARGARIDA REIS dado as explicações sobre o PEM, referindo que o estudo vai ser partilhado num documento com as contribuições dos grupos, das escolas e da câmara para ser discutido.-----

Diz que há projetos a decorrer, como as AECs, onde são aferidas as condições e os resultados, o que está a correr bem ou não. Concorde que há uma lacuna por parte da música no ensino articulado, pois existem anos em que não se conseguem alunos, mesmo havendo divulgação é um trabalho árduo que tem que continuar a ser feito.-----

Concorde com a questão do horário alargado, no entanto já se percebeu que os alunos não se inscrevem ou interessam pelas atividades que existem e considera que aqui também terá de ser feito um trabalho diferente.-----

Em relação aos cursos profissionais as vagas existem se existirem alunos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		501
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Aponta a questão do 2º ciclo como relevante e refere que o 2º ciclo nos Arcos não funciona da mesma forma uma vez que o espaço exterior é limitado.-----
Em relação aos cursos para adultos afirma que a oportunidade foi dada, existiram três turmas com poucos alunos inscritos, no entanto as turmas de português para estrangeiros estavam lotadas. Fez ainda referência à oferta do espaço *My Machine* onde as turmas tinham oportunidade de visitar ou do projeto ser recebido na escola.-----

Conclui dizendo que as ofertas existem, mas é provável que a divulgação não seja a melhor.-----

Diz que a questão dos transportes é equacionada todos os anos em relação às preferências dos alunos em ficar ou não na escola e acrescenta que os transportes estão sempre disponíveis para as escolas na utilização para as atividades, desde que não existam várias ao mesmo tempo.-----

--- O Presidente da Câmara concordou e reafirmou o dito pela Vereadora Margarida e acrescenta que as crianças também precisam de ter tempo para brincar e serem crianças sem serem asfixiados com atividades.-----

--- 168. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a Ata n.º 13, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 30 de junho de 2023.-----

--- **Aprovada por unanimidade.** -----

-----Ordem do Dia:-----

---169. **14.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2023, para conhecimento.** -----

Foi presente a seguinte informação: “**14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2023**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para: -----

- 0102/020105 – Fornecimento de refeições (catering medieval) - 40.ª edição do Campeonato Europeu de Seniores de Golfe -----

- 0102/040102 – Apoio ao evento Final do World Corporate Golf Challenge – Portugal 2023 -----

- 0102/040701 – Apoio ao evento Encontro Nacional de Velocidade – Remo Jovem-----

- 0102/07010301 – Substituição de parte do revestimento do piso do Centro de Saúde de Óbidos. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 14.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção da VEREADORA ANA SOUSA, que questiona sobre o apoio ao evento da Final da World Corporate Golf Challenge e sobre o fornecimento de refeições para o Campeonato Europeu Sénior de Golfe. Sendo este último um

Câmara Municipal de Óbidos		502
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

apoio em espécie, questiona se está sujeito às mesmas formalidades contratuais e se tem de ser deliberado pela Câmara Municipal. Não tendo sido, pede esclarecimento sobre o assunto. Faz referência a uma indisposição de alguns participantes num dos eventos já mencionados e questiona se a Câmara Municipal teve conhecimento da ocorrência.-----

O Presidente da Câmara diz não ter tido qualquer conhecimento sobre isso.-----

Questiona sobre o reforço de 11.000€ para a substituição do piso do Centro de Saúde de Óbidos sendo que já tinha sido feito um primeiro reforço, gostaria de saber a que se destina este valor adicional.-----

---O PRESIDENTE DA CÂMARA responde em relação ao piso do centro de saúde que o chefe de divisão aconselhou a substituição do restante do piso por razões higiénico-sanitárias. Este fornecimento autónomo estava previsto, no entanto não tem presente qual a modalidade. Ao que a vereadora Ana Sousa diz só poder ser por concurso público.-----

No entanto o Presidente da Câmara esclarece que é um reforço ao valor inicial. No que concerne ao apoio em espécie, o Sr. Presidente explica que foi por uma questão de *timing* uma vez estarem dependentes de outras entidades, como é o caso do Turismo de Portugal e, portanto, sem tempo para trazer a deliberação ao órgão competente, a solução foi o apoio em espécie, neste caso em refeições.-----

--- **Foi tomado conhecimento.** -----

---170. **Apreciação e eventual aprovação da Ratificação do despacho Isenção de Taxas – Associação Recreativa e Cultural de Usseira – Festa Anual 07 a 10 de julho**-----

--- A VEREADORA ANA SOUSA solicita que se acrescente à documentação do processo o relatório da Proteção Civil que vem mencionado na documentação já entregue.-----

---Tem a palavra o VEREADOR JOSÉ PEREIRA que acrescenta que poderão ainda existir retificações em relação ao fornecimento da Luz uma vez que, atualmente, estes contratos cada vez se fazem mais em cima das datas dos eventos. -----

---**A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 04/07/2023, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Cultural do pagamento das taxas municipais relativas à realização da Festa Anual de Nossa Senhora do Rosário que decorreu de 07 a 10 de julho de 2023.**-----

---171. **Apreciação e eventual aprovação do requerimento de isenção de taxas do Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense, para a realização do 3º Festival do Frango.** -----

---A VEREADORA ANA SOUSA pede que seja integrado no processo o relatório da Proteção Civil já emitido. -----

---**O executivo municipal, por unanimidade, deliberou o requerimento do Centro Social, Cultural e Recreativo Carregalense de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização do 3º Festival do Frango.** -----

Câmara Municipal de Óbidos		503
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

---172. **Requerimento de isenção de taxas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros para realização da Festa Anual em Honra de Santa Maria Madalena.**-----

---A VEREADORA ANA SOUSA diz que neste evento é importante para deliberação o relatório da Proteção Civil. Alerta ainda o Sr. Padre Ricardo, a quem deixa os seus cumprimentos, para este ter em atenção o nome da entidade que faz o pedido das licenças e isenções. Terá de ser feito o pedido em nome da pessoa coletiva com o número contribuinte respetivo, de nome a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros. -----

---Por unanimidade, o elenco camarário deferiu o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à Festa Anual em Honra de Santa Maria Madalena. -----

---173. **Ratificação da subscrição pelo Presidente da Câmara em 23/06/2023 do Protocolo com o Agrupamento de Escolas, referente à Candidatura a Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.** -----

Foi presente a seguinte informação: “Candidatura a Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional N.º 01/C06-i01.01/2022 (RETIFICAÇÃO DO ANEXO 1) IGeFE - Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. -----

Nos termos e em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), remete-se para apreciação e eventual ratificação da Câmara Municipal, o Protocolo Celebrado entre o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Município de Óbidos, o qual foi subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, em representação do Município de Óbidos, no passado dia 23 de junho de 2023.

Este Protocolo tem por objeto a fixação de um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), englobando os cursos profissionais de Técnico de Cozinha/Pastelaria; Restaurante/Bar; Padaria/Pastelaria entre o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Município de Óbidos; -----

Em virtude da urgência manifestada pelo Agrupamento na celebração e assinatura do mesmo, tendo em contas que este documento se revelava essencial para a instrução da candidatura em epígrafe, e dado o prazo de término da referida candidatura (23 de junho de 2023), não foi possível submeter, previa e tempestivamente, a celebração deste Protocolo à decisão da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas disposições legais expressas na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro. -----

Tendo em conta a importância da matéria em questão e que a não celebração deste protocolo até àquele prazo, faria com que o mesmo perdesse o seu efeito útil, reconheceu-se o caráter urgente e inadiável da situação. -----

Associam-se à presente informação o Protocolo subscrito pelos outorgantes acima identificados, assim como a 5.ª Republicação do Aviso de Abertura do Concurso que procedeu à retificação do Anexo I (Períodos de candidatura) -----

A TÉCNICA SUPERIOR Raquel Tribuzi Correia da Silva -----

Câmara Municipal de Óbidos		504
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

PROTOCOLO entre O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos E O Município de Óbidos -----

Considerando que: -----

a) O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos (AEJO) é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;-----

b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a do AEJO, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral; ----

c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;-----

d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; -----

e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a

Câmara Municipal de Óbidos		505
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----

f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;-----

g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;-----

h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor. -----

Aos 23 dias do junho de maio de 2023, celebram o presente Protocolo: -----

Como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos**, com sede na rua da antiga estrada real, 5, 2510-042 Óbidos, representado pelo seu Diretor José Fernando da Silva de Sousa Santos nos termos da Lei e dos seus Estatutos, -----

Como segundo outorgante, o **Município de Óbidos**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, O qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª Objeto -----

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Industrial(CTE), englobando os cursos profissionais de Técnico de Cozinha/Pastelaria; Restaurante/Bar e Padaria/Pastelaria, entre o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Município de Óbidos. -----

Cláusula 2.ª Colaboração -----

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, o AEJO compromete-se, em colaboração com o Município de Óbidos, de acordo com as suas competências, recursos e orçamento disponível, a:-----

a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional, nomeadamente através da intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede e complementaridade de respostas social-escolar; -----

b) divulgar o CTE, através da definição de um plano de comunicação articulado, dinamização e apoio a realização de eventos na comunidade e campanhas de divulgação; -----

c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência, no concelho de Óbidos; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma] -----

d) proporcionar formação contínua de professores/formadores através da promoção e apoio a iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior; -----

Câmara Municipal de Óbidos		506
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação e manutenção preventiva) [artigo 32.º *Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares* do sobredito diploma]; -----
- f) investir para o *upgrade* tecnológico (desenvolvimento/accompanhamento do plano de manutenção, reposição e atualização do equipamento tecnológico) [artigo 32.º *Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares* do sobredito diploma]; -----
- 2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o AEJO, com o apoio do Município de Óbidos, promove a criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante: -----
- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma]; -----
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma]; -----
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, *Pessoal não Docente*, do sobredito diploma]; -----
- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma]; -----
- e) Na conceção da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo do AEJO; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*] -----
- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma] -----
- 3 – O AEJO, enquanto responsável pela oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, e mediante colaboração do Município de Óbidos, de acordo com as sua competências, recursos e orçamento disponível, compromete-se nomeadamente: -----
- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do curso profissional de Técnico de Gestão de Programação de Sistemas Informáticos e o curso profissional de Gestão de Equipamentos Informáticos, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e

Câmara Municipal de Óbidos		507
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola; -----

b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-20251; -----

c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-302; -----

d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados; -----

e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação); -----

f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares); -----

g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas; -----

4 – O Município de Óbidos e o AEJO, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet. -----

5 – No âmbito do presente Protocolo, o AEJO, nomeia José Fernando da Silva Sousa Santos, Diretor do AEJO, como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo. -----

Cláusula 3.ª Prazo -----

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma. -----

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se. -----

Cláusula 4.ª Sigilo e Proteção de Dados -----

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos. ----

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”). -----

Cláusula 5.ª Patentes, licenças e marcas registadas -----

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas,

Câmara Municipal de Óbidos		508
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria. -----

Cláusula 6.ª Revisão -----

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas. -----

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas. -----

Cláusula 7.ª Ações de cooperação específica -----

1 - As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da clausula 2ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos a assumir de acordo com o orçamento das partes, mecanismos e prazos, através de documentos complementares (nomeadamente plano de ação), que observarão a forma de Aditamento ao presente Protocolo. -----

Cláusula 8.ª Resolução de conflitos -----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo. -----

Cláusula 9.ª Interpretação -----

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. -----

O Protocolo foi assinado por ambas as partes. -----

Óbidos, 23 de Junho de 2023.” -----

--- O VEREADOR JOSÉ PEREIRA explica que o ponto por lapso não foi incluído não ordem de trabalhos da reunião anterior.-----

---O VEREADOR PAULO GONÇALVES diz que a questão que coloca é a mesma da altura, prende-se com o facto de serem os serviços jurídicos a fazer uma intervenção na área da educação, havendo um representante da área para o fazer.-----

---A VEREADORA MARGARIDA REIS diz que a justificação é a mesma que anteriormente, pois este documento foi elaborado da mesma forma e seguiu os mesmos trâmites.-----

---Foi aprovado por unanimidade a ratificação da subscrição pelo Presidente da Câmara em 23/06/2023 do Protocolo com o Agrupamento de Escolas, referente à Candidatura a Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional. -----

---174. Plano de Intervenção elaborado ao abrigo do Regulamento Re-habitar – Programa Re-habitar. -----

Foi apresentada a seguinte informação: “**Programa Re-habitar - Proposta de Plano de Intervenção** -----

No âmbito de uma parceria entre o Município, através do Programa Re-habitar, e a Associação Just a Change, pretende-se concretizar uma campanha de recuperação de três habitações degradadas, de 22 de Julho a 6 de Agosto de 2023, nas condições referidas na informação anexa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		509
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

A presente informação surge na sequência dos requerimentos apresentados a solicitar apoio para a realização de obras, ao abrigo do referido programa. -----
Face ao exposto, remete-se a presente proposta para avaliação, e eventual aprovação, por parte do executivo municipal. -----

Lara Maria da Silva Dias TÉCNICO SUPERIOR -----

MEMÓRIA DESCRITIVA -----

Através do seu programa **Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas**, o Município de Óbidos tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares residentes no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das pessoas, através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa. Trata-se de contribuir para a reabilitação urbana do concelho de Óbidos e, simultaneamente, para a dignificação das condições de vida dos munícipes desfavorecidos deste Concelho. -----

O **Just a Change** é uma Associação Sem Fins Lucrativos que reabilita casas de pessoas carenciadas, tendo como principal objetivo a luta contra a pobreza habitacional em Portugal, mobilizando todos os recursos necessários à execução de obras, nomeadamente, através da mobilização de jovens voluntários, no sentido de devolver dignidade habitacional às famílias mais necessitadas. -----

Através do seu programa CAMP IN – Campos de Verão, a Just a Change reabilita casas, mobilizando recursos humanos e logísticos, contribuindo, no âmbito da sua Visão, Missão e Valores, para a criação de melhores condições de habitabilidade, acreditando que estas asseguram uma maior coesão familiar para os agregados em causa. -----

Trata-se de programas intensivos de reabilitação, com duração de 16 dias, no qual cerca de 30 jovens voluntários participam diariamente nas obras e atividades propostas. -----

Através de uma parceria formalizada com o Município já foi possível reabilitar 25 habitações em Óbidos, permitindo, desta forma, dignificar a vida de 25 agregados familiares, o que corresponde a 43 indivíduos residentes neste Concelho. -----

Dado o forte impacto positivo desta ação na comunidade, considera-se uma mais-valia dar continuidade a esta parceria, que poderá permitir a reabilitação de mais 3 habitações na área geográfica do Concelho. -----

Esta parceria, que se iniciou no ano de 2016, e que agora se pretende dar continuidade, prevê a reabilitação de três casas localizadas na área geográfica do Concelho de Óbidos, sendo que a sinalização e avaliação das condições sócio-económicas dos agregados familiares foi da responsabilidade do Serviço de Coesão Social. Regista-se também que esta parceria pretende ativar toda a comunidade envolvente, contando com a colaboração efetiva das Juntas de Freguesia e Instituições Particulares de Solidariedade Social, e também dos próprios beneficiários, sendo com estes criada uma forte ligação afetiva, de forte comprometimento com a intervenção nas suas habitações, atendendo a que muitos dos beneficiários também ajudam na realização das obras, e também do ponto de vista do seu acompanhamento social, que se mantém ativo, quer por

Câmara Municipal de Óbidos		510
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

parte dos serviços de apoio local, quer por parte da Associação Just a Change, que mantém um genuíno interesse pelas pessoas que foram alvo da sua ação. --- A rede de parceiros sociais local, Instituições, Juntas de Freguesia, e Associações de Cidadãos Estrangeiros colaboram ativamente na logística, nomeadamente, na cedência de espaços para alojamento, na remoção das pequenas sobras de entulho provenientes das intervenções decorrentes nas reabilitações, e na cedência de equipamentos para apetrechar as habitações intervencionadas. ----- Todas as situações propostas foram devidamente analisadas e validadas pela equipa técnica do Programa Re-Habitar, e devidamente enquadradas no âmbito do Regulamento do Programa **Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas**, publicado em Diário da República em 26 de Junho de 2009. -----

O Valor estimado para a execução desta proposta é de **57.078,62€**. O Município assumirá o valor de **55.126,42€**, e o Just a Change, o valor de **1.952,20€**. ----- Face ao exposto sugere-se, portanto, que o Município possa contribuir com um apoio financeiro no valor de **55,126,42€** para a concretização das intervenções propostas. -----

INTERVENÇÃO -----

O Município de Óbidos, através do seu Programa Municipal **Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas**, e a Associação Just a Change, através do seu **Programa CAMP IN – Campos de Verão**, propõe-se a reabilitação de 3 casas na área geográfica do Concelho de Óbidos. O programa será implementado de 22 de Julho a 6 de Agosto de 2023. ---

ENCARGOS-----

Encargos do Município de Óbidos -----

- Sinalização dos casos a intervir; -----
- Financiamento / Subsídio das intervenções e outros custos associados; -----
- Apoio logístico em trabalhos preparatórios e serviços complementares; -----
- Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos; -----
- Aprovação do relatório final do programa; -----
- Intervenção e relação com os beneficiários. -----

Encargos da Associação Just a Change -----

- Planeamento e projeto das intervenções; -----
- Aquisição e transporte dos materiais e principais ferramentas e máquinas necessárias; -----
- Gestão de obra; -----
- Contratação e gestão da mão de obra técnica e especializada; -----
- Angariação e mobilização de voluntários; -----
- Reportagem e comunicação do projeto; -----
- Intervenção e relação com os beneficiários.” -----

---Tem a palavra a VEREADORA ANA SOUSA que começa por parabenizar a entidade que colabora no programa Re-habitar pelos seus vínculos estatutários e persistência no trabalho desenvolvido com a Câmara Municipal. No entanto refere que se afasta completamente da postura da Câmara Municipal quanto ao regulamento em questão. Assume-se envergonhada quanto a esta matéria uma vez que não se pode querer um concelho de excelência quando há concidadãos a viver com tal nível de carência e necessidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		511
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

---Intervém o VEREADOR PAULO GONÇALVES que diz que lamenta não ter conhecimento da dimensão nem qualquer elemento específico das habitações intervencionadas. Questiona o facto de o regulamento vir assinado por um técnico social uma vez que a equipa multidisciplinar é composta também por um engenheiro e um arquiteto. Constata que as verbas de intervenção têm vindo a crescer, no entanto questiona a atribuição deste apoio, pois não encontra informação de quem é que se está efetivamente a apoiar, se é o proprietário ou se é o arrendatário e, como tal, considera não estar garantido o interesse público.

---Tem a palavra o VEREADOR JOSÉ PEREIRA que menciona a importância da intervenção deste grupo de jovens/Associação no acompanhamento às famílias e, não só, na intervenção do espaço físico. Confirma a dificuldade quanto à titularidade dos imóveis, uma vez que nem sempre existe documentação que suporte os herdeiros no caso de falecimento do proprietário. Refere que este ano existem duas situações assim, uma delas em que a casa está em nome do falecido marido, vivem nela a esposa e o filho. Os mesmos estão a ser ajudados a tratar da habilitação de herdeiros para regularizar a situação. O segundo caso, o de um casal jovem com dois filhos, também estes a regularizar a titularidade da habitação e a tratar da habilitação de herdeiros. Diz que, por vezes, há um desfasamento, em termos de timing, na regularização da documentação e na atribuição/execução do apoio. Menciona ainda que todos os anos se tem vindo a aumentar as intervenções e os valores em questão.-----

O Presidente da Câmara reforça a questão do aumento dos valores e agradece a disponibilidade deste órgão, o qual lhe permite fazer cada vez mais, considerando que há, de facto, limitações processuais que por vezes atrasam a resposta à medida de apoio.-----

--- A VEREADORA ANA SOUSA refere que não se pode confundir a Requalificação Urbana e o dotar de condições mínimas as pessoas. Esta questão é apoio social completo e não se podem colocar ao mesmo nível. Em relação ao que explicou o vereador José Pereira refere que tem que se perceber a responsabilidade financeira a par da social, e como tal, falta informação indispensável prevista nos requisitos para a tomada de decisão. -----

---Interveio a Dra. Cecília Lourenço para dizer que existe a documentação considerada em falta, que esta faz parte do processo, mas verificou que de facto por lapso dos serviços a mesma não foi enviada e acrescenta que poderá ir de imediato imprimi-la.-----

Os vereadores de oposição agradecem a disponibilidade, no entanto votarão contra pela falta de documentação e agora falta de tempo para a análise.-----

O Presidente da Câmara lamenta a situação e deixa claro que não há aqui qualquer aproveitamento político, no entanto, percebe a posição dos colegas vereadores da oposição.-----

---Por maioria, com o voto contra do Vereador Paulo Gonçalves e os votos de abstenção dos Vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o elenco camarário deferiu Programa Re-habitar - Proposta de Plano de Intervenção.

---175. **Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Just a Change no âmbito do Programa Re-habitar.** -----

Foi presente a seguinte Proposta de Protocolo: **“PROCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

Entre; -----

Câmara Municipal de Óbidos		512
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Pessoa Coletiva nº 506802698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, representada pelo seu Presidente, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Primeiro Outorgante, doravante designado por **Município**; -----
e -----

ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, Pessoa Coletiva nº 509583148, com sede na Rua da Indústria, nº 85 - 1.º Dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, neste ato representada pelo director, Eng.º Guilherme Empis Fogaça, na qualidade de Segundo Outorgante, doravante designado por **Just a Change**. -----

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo seguinte articulado: -----

Artigo 1º (Condições gerais) -----

Considerando: -----

1. Que o Município de Óbidos, no âmbito do seu programa **Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas**, tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares residentes no Concelho de Óbidos com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa; -----
2. A competência da Câmara Municipal prevista na alínea v), do nº 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. Que o direito de cada cidadão a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, constitui um direito social constitucionalmente consagrado que importa preservar e garantir; -----
4. Que a Associação Just a Change é uma associação privada sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas; -----
5. Que as intervenções operadas pela Associação Just a Change são de âmbito social e levadas a cabo por voluntários e profissionais; -----
6. Que o Município tem conhecimento dos termos e condições em que a Associação Just a Change desenvolve a sua atividade e dos procedimentos e meios adotados no âmbito da sua intervenção; -----
7. Que a Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no concelho de Óbidos, tendo o município interesse em apoiá-la, atendendo às finalidades da associação, o seu carácter solidário, os recursos e competências que apresenta.

Artigo 2º (Objetivo) -----

Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre o Município de Óbidos e a Associação Just a Change que permitam a promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do concelho de Óbidos. -----

Artigo 3º (Beneficiários) -----

Os beneficiários deste Programa que, simultaneamente, também se enquadram no âmbito do Programa Re-habitar, são famílias carenciadas do Concelho de Óbidos, que vivam em condições de precariedade habitacional e com

Câmara Municipal de Óbidos		513
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade da administração central do Estado. -----

Artigo 4º (Obrigações das partes) -----

Através do seguinte protocolo as partes assumem as seguintes obrigações: -----

1. O Município compromete-se a: -----

a) Identificar situações de famílias carenciadas em articulação com as Juntas de Freguesia e Instituições Locais que, direta ou indiretamente, trabalham com os destinatários do programa; -----

b) Facultar a lista de casos sinalizados para intervenção à Just a Change, e estabelecer com esta a seleção e priorização dos trabalhos a realizar; -----

c) Disponibilizar uma verba destinada à execução do Programa que é objeto deste Protocolo nos termos descritos no Artigo 7º deste protocolo; -----

d) Garantir, de acordo com a sua disponibilidade, o apoio logístico necessário à concretização do Programa, nomeadamente, através da cedência de um espaço para o armazenamento de material, apoio no transporte de material, e gestão de resíduos gerados pelas intervenções; -----

e) Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para o alojamento dos voluntários da Just a Change que promoverão a execução e acompanhamento das intervenções; -----

f) Facultar apoio na execução dos trabalhos preparatórios através da afetação da equipa técnica do Programa Re-habitar e cedência de maquinaria pesada para a realização dos trabalhos de preparação que sejam necessários executar previamente às intervenções, tais como colocação de andaimes, abertura de fossas, ligação de água e remoção de entulhos já existentes; -----

g) Disponibilizar, internamente ou em articulação com agentes locais, as refeições e deslocações das equipas de voluntários. -----

2. A Just a Change compromete-se a: -----

a) Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada situação identificada; -----

b) Visitar todas as habitações identificadas pelo Município, de acordo com o referido na alínea a), do n.º 1, do presente artigo, e elaborar o orçamento das intervenções, com indicação de custos com materiais, mão de obra e outros que sejam considerados elegíveis, assim como toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações e definição exacta dos trabalhos a realizar; -----

c) Apresentar ao Município de Óbidos o Plano de Intervenção, coordenar, realizar e acompanhar as intervenções identificadas no plano, através da mobilização dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação; -----

d) Definir e informar o Município da data de início e duração do período de intervenções do Programa, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações; -----

e) Comunicar ao Município qualquer circunstância que altere o projeto de intervenção; -----

f) Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos; -----

g) Assegurar todas as condições de segurança para os voluntários, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual e a existência de seguro. -----

Câmara Municipal de Óbidos		514
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Artigo 5º (Seleção dos beneficiários) -----

1. A seleção dos agregados familiares que integre o plano de intervenções depende da informação social apresentada pelo Município, e de acordo com os critérios definidos no âmbito do Programa Municipal Re-habitar. -----
2. Na seleção dos agregados familiares a apoiar terão prioridade os que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos, e em condições de habitabilidade mais degradadas. -----

Artigo 6º (Execução, Coordenação e Direção de projeto) -----

1. A Coordenação e Direção do Programa fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o pleno exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição. -----
2. No âmbito de atuação do Just a Change, as intervenções podem ser realizadas por: -----
 - a) Voluntários da Just a Change; -----
 - b) Técnicos contratados ou subcontratados pelo Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se; -----
 - c) Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos, aprovados pelas partes, celebrados para o efeito; -----
3. Todas as intervenções serão sempre acompanhadas pelos elementos que integram a equipa técnica do Programa Re-habitar, composta por um técnico da área social, um técnico da área da engenharia e um técnico da área da arquitectura. -----

Artigo 7º (Contribuição Financeira) -----

1. O Município disponibilizará um apoio monetário no valor de 55.126,42€, o que corresponde a 97% do valor total do orçamento. -----
2. A associação Justa a Change, assume um apoio de 1.952,20€, o que corresponde a 3% do valor total do orçamento. -----
3. O apoio referido no número 1 do presente Artigo deverá ser disponibilizado em três fases. A primeira tranche, no valor de 20.000,00€, será disponibilizada aquando da assinatura do Protocolo. A segunda tranche, no valor de 20.000,00€, será disponibilizada 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, e a terceira tranche, no valor de 15.126,42€, será disponibilizada após a entrega do relatório final de atividade e de contas por parte do Just a Change. -----

Artigo 8º (Atividades) -----

- O valor referido no artigo anterior deverá suportar as seguintes atividades, no âmbito do presente protocolo: -----
- a) Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas; -----
 - b) Contratação de mão de obra técnica; -----
 - c) Despesas de logística de transportes de materiais; -----
 - d) Despesas com gestão, vestuário, transporte e alimentação; -----
 - e) Despesas de gestão do projeto e planeamento. -----

Artigo 9º (Publicitação) -----

O Município e a Just a Change comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo através dos suportes de comunicação a acordar entre as partes, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes. -----

Câmara Municipal de Óbidos		515
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Artigo 10º (Início, duração e denúncia) -----

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado anualmente com a concordância das partes. - Óbidos, ____ de _____ de 2023 -----

Município de Óbidos -----

Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel -----

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

Associação Just a Change-----

Eng.º Guilherme Empis Fogaça -----

Director de Operações da Associação Just a Change” -----

---Por maioria, com o voto contra do Vereador Paulo Gonçalves e os votos de abstenção dos Vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o elenco camarário deferiu o Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Just a Change no âmbito do Programa Re-habitar. -----

---176. Pedido de apoio para atividades da ACIM em 2023 – Protocolo SIPO 2023 e do respetivo Protocolo. -----

Foi presente a seguinte informação: **“Pedido de apoio para atividades da ACIM em 2023** A ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música de Óbidos submeteu a esta Câmara Municipal um pedido de apoio logístico e financeiro para a realização dos eventos programados para o ano de 2023 em Óbidos, designadamente a XXVIII Semana Internacional de Piano de Óbidos e Festival Internacional de Piano do Oeste - SIPO 2023. Mais recentemente, os eventos passaram também a envolver a comunidade mais jovem com a Sipo Júnior. Em 2023, As V Jornadas Sipo Júnior tiveram lugar nos dias 12, 13, 14 e 15 de Abril, na Vila de Óbidos e foram organizadas pela ACIM, seguindo o modelo dos anos anteriores. O projeto visou a Educação Musical, com 2 vertentes: master classes de piano e Seminário de improvisação (conforme relatório em anexo). -----

Em 2023, a ACIM (Associação Cursos Internacionais de Música) organiza também, uma vez mais, as master classes de Piano e Música de Câmara da Semana Internacional de Piano de Óbidos, que terão lugar de 31 de julho a 10 de agosto, em Óbidos, contando com a presença dos professores Boris Berman (Estados Unidos/Rússia), James Giles (Estados Unidos), Manuela Gouveia (Portugal), Eugen Indjic (Estados Unidos) e Jun Kanno (Japão); e o Festival Internacional de Piano do Oeste abrangendo o período de 2 de julho a 9 de agosto, de 2023 que inclui a participação de vários municípios do Oeste (ver programa em anexo). Até agora, a realização da SIPO só foi possível graças à colaboração e apoio imprescindíveis da Câmara Municipal de Óbidos (CMO). -----

O Festival apresenta um programa exclusivo de recitais de piano, música de câmara e concertos com orquestra, complementado por uma conferência do compositor Sérgio Azevedo e uma exposição da escultora Isabel de Andrade. Artistas de renome internacional e jovens pianistas de 18 países-Portugal, Espanha, França, Alemanha, Hungria, Kosovo, Eslováquia, Ucrânia, Reino Unido, Estados Unidos da América, México, Equador, China, Coreia do Sul, Nova Zelândia, Austrália, Canadá e o Japão - serão acolhidos no nosso país para participarem nos concertos do Festival e nos cursos de formação. As *Master Classes* de Piano e Música de Câmara-cursos de formação organizados em residência - visam uma alta profissionalização artística e instrumental, bem como um valioso trabalho pedagógico, dando a oportunidade a jovens talentos de

Câmara Municipal de Óbidos		516
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

aperfeiçoarem o seu conhecimento e a sua técnica com o acompanhamento de um prestigiado elenco de professores pianistas convidados. -----
Deste modo, e para que a Associação possa fazer face às despesas de organização do evento em epígrafe, é solicitada a atribuição de um apoio para a SIPO Júnior de 1.300,00€ (sendo apresentado em anexo, pela entidade, relatório do evento) e para a SIPO um apoio de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), perfazendo um total de apoio à ACIM de €13.800,00 (treze mil e trezentos euros), em 2023, o qual se propõe para decisão da Câmara Municipal, no âmbito da competência para deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, prevista na alínea o), e apoiar actividades de natureza cultural, prevista na alínea u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Em anexo, e para adequada avaliação do pedido, remeto programa do evento, orçamento, pedido formulado pela Associação ACIM e proposta de Protocolo. -----
À consideração superior.-----

Carlos José Dias Coutinho CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

Entre: -----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos; -----
e -----

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música, pessoa coletiva n.º 503 807 770, com sede em Casa Barbacam, Rua do Castelo, n.º 8, 2510-051, Óbidos, representada por Manuela Gouveia, na qualidade de Presidente da Direção; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª (Objeto) -----

O presente Protocolo formaliza a colaboração entre o Município e a ACIM, com o objetivo de regular os termos da atribuição dos apoios, financeiro e logístico para as atividades desta associação que decorrem no ano de 2023, e que se materializam nos seguintes eventos: -----

- SIPO Júnior no ano de 2023, que teve lugar nos dias 12 a 15 de Abril de 2023, atividade de cariz educacional que visa a internacionalização e divulgação do ensino da música. -----
- XXVIII edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos, a realizar no concelho de Óbidos, entre 31 de julho e 10 de agosto de 2023. -----

Cláusula 2ª (Obrigações) -----

1. Para prossecução do objeto do presente Protocolo de Colaboração, o Município de Óbidos compromete-se no âmbito do evento XXVIII edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos, a realizar no concelho de Óbidos, entre 31 de julho e 10 de agosto de 2023, a acompanhar a sua execução , cumprindo as condições e os prazos estipulados no presente protocolo, nos seguintes termos: -----

Câmara Municipal de Óbidos		517
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

- a) Cooperar com a logística necessária e adequada, mediante disponibilidade, nomeadamente com a cedência de local para instalação do escritório da SIPO de 27 de julho a 10 de agosto 2023, equipado com PC, impressora, painéis para afixação, mesas de trabalho e cadeiras; -----
- b) Promover as devidas condições logísticas para a realização de concertos, ensaios e aulas, nomeadamente: -----
- Cedência do Auditório Municipal da Casa da Música e do piano Yamaha da CMO de 31 de julho a 9 de agosto 2023, para master classes e audições dos participantes; -----
 - Limpeza, abertura e fecho das salas de estudo da SIPO nos edifícios do Município de Óbidos. -----
 - Cedência de seis locais para pianos de estudo de 1 a 9 de agosto das 9h00 às 19h00; -----
 - Cedência de seis pianos de estudo com bancos de 1 a 9 de Agosto. -----
- c) Apoio na promoção e divulgação do evento, nomeadamente através de acesso à fotocopiadora para programas dos concertos dos alunos participantes, folhas e documentos SIPO, etc; apoio do gabinete de comunicação da CMO referente às atividades e concertos a acontecer em Óbidos e impressão de cartazes, mupis, tarjas, lonas e outdoors; -----
- d) Disponibilização de um funcionário da Câmara Municipal para apoio de sala para os concertos SIPO; -----
- e) Cedência de autocarro com motorista para passeio turístico com os participantes dos master classes e deslocações necessárias para as actividades a realizar no concelho de Óbidos; -----
- f) Transportes a considerar: -----
- dia 31 de Julho, 15h00, alunos participantes SIPO: Lisboa/aeroporto – Óbidos; --
 - dia 10 de Agosto, 8h00, alunos participantes SIPO: Óbidos – Lisboa/aeroporto; --
 - Datas e horário a comunicar, professores participantes (Lisboa/ aeroporto - Óbidos – Lisboa -----
 - aeroporto): Josep Colom (2 pessoas); Eugen Indjic (2 pessoas); Boris Berman (2 pessoas); James Giles (1 pessoa); Jun Kanno (2 pessoas). -----
- f) Conceder o apoio financeiro previsto na clausula 3.^a;-----
- 2. ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música compromete-se a:**
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo. -----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente protocolo. -----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente protocolo; ---
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído; -----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente protocolo, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes

Câmara Municipal de Óbidos		518
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----

g) Assegurar toda e qualquer despesa com instrumentos, serviços e transportes associado ao bom funcionamento das aulas e concertos a acontecer no Concelho de Óbidos nos referidos dias, como por exemplo, transporte de pianos de estudo, afinação de pianos de estudo e piano de concerto e aluguer de Piano de Concerto; -----

h) Assegurar a contratação todos os Músicos para os referidos concertos assim como todos os Professores para as Masterclass. -----

3. Para prossecução do objeto do presente Protocolo de Colaboração, o Município de Óbidos concede o apoio financeiro previsto na clausula 3.^a. no âmbito do evento **SIPO Júnior no ano de 2023**, que teve lugar nos dias 12 a 15 de Abril de 2023. -----

Cláusula 3^a (Apoio Financeiro) -----

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante apoio financeiro no montante total de **€13.800,00 (treze mil e oitocentos euros)**, destinado a suportar custos de organização dos eventos identificados na cláusula 1.^a, que decorrem no ano de 2023, sendo pago da seguinte forma: -----

1. O **montante de €1.300,00 (mil e trezentos euros)** a titulo de apoio financeiro pela realização da SIPO Júnior no ano de 2023, que teve lugar nos dias 12 a 15 de Abril de 2023. -----

2. O montante de **€12.500,00 (doze mil e quinhentos euros)** a titulo de apoio financeiro pela realização da XXVIII edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos, a realizar no concelho de Óbidos, entre 31 de julho e 10 de agosto de 2023, o qual será pago mediante a apresentação de um relatório com explicitação dos resultados alcançados. -----

Cláusula 4.^a (Cessão da Posição Contratual) -----

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito. -----

Cláusula 5.^a (Comunicações) -----

Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção: -----

Município de Óbidos -----

E-mail: cultura@cm-obidos.pt -----

Telefone: 262 955 501 -----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel -----

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música de Óbidos -----

E-mail: pianobidos@gmail.com -----

Telefone: 914 400 702 -----

À atenção da Presidente da Direção – Professora Manuela Gouveia -----

Cláusula 6.^a (Vigência do Protocolo) -----

O presente protocolo inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral dos apoios concedidos, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 2.^a e que se prolonguem para além do momento do pagamento. -----

Câmara Municipal de Óbidos		519
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Cláusula 7.ª (Incumprimento, Rescisão e Sanções) -----

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----

2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos. -----

3. O incumprimento do presente protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo. -----

Cláusula 8.ª (Dúvidas e Omissões) -----

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os dois outorgantes. -----

Cláusula 9.ª (Disposições Finais) -----

O protocolo entrará em vigor na data da assinatura e após deliberação em reunião de Câmara Municipal, extinguindo-se com o pagamento dos apoios previsto na cláusula 3.ª. -----

Óbidos, -----

Município de Óbidos -----

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música” -----

--- Dra. Cecília Lourenço refere que falta documentação relativa ao Ponto, nomeadamente o pedido, os orçamentos, o programa, a previsão de receitas e o relatório de execução. Acrescenta que este foi um pedido único de apoio para as atividades da Associação e disponibiliza-se para sumariar a documentação em falta.-----

---Tem a palavra a VEREADORA ANA SOUSA que colocou em causa a legalidade dos documentos por não estarem assinados e, principalmente, por ser atribuído um apoio a atividades já realizadas. No seu ponto de vista o apoio deveria ter sido atribuído antes de qualquer realização de atividades ou eventos. Tendo dúvidas sobre o processo, não arrisca votar favoravelmente à assunção desta responsabilidade financeira.-----

A Dra. Cecília Lourenço justifica o apoio mediante a não identificação na lei de nenhum constrangimento por este se referir a atividades já realizadas. A vereadora Ana Sousa responde que se a Instituição já suportou os custos e fez a atividade não necessita do apoio.-----

---Tem a palavra o VEREADOR PAULO GONÇALVES que reforça, mais uma vez, a falta da documentação que apenas chegou no momento e questiona o porquê da Associação fazer o evento em Óbidos e não noutra território, bem como o impacto que o evento tem para o concelho. Refere que gostava de conhecer melhor a entidade ACIM bem como o seu relatório de contas, os estatutos, etc. Gostava ainda de perceber o porquê do aumento dos 25% do apoio relativamente ao ano anterior. Tem conhecimento que a última tranche do apoio é apenas transferida após a apresentação do relatório de resultados, sobre o qual nada consta. Considera desproporcional o apoio que se dá as instituições do conselho em relação às que vêm de fora e como tal votará contra.-----

Câmara Municipal de Óbidos		520
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

---O Presidente da Câmara intervém e justifica o aumento pela conjuntura atual e que o apoio financeiro acresce de toda a logística de transportes e fins associados. -----

---Tem a palavra a VEREADORA MARGARIDA REIS que refere que esta é a 26ª edição e atesta que este evento é notável para os alunos da área, pois têm acesso às Masterclasses que, por si só valem a pena, reconhece-lhe enquadramento para Óbidos porque a população adere e é de facto uma mais-valia.-----

---O executivo Municipal aprovou, por maioria, com três votos contra, dos Vereadores Ana Sousa, Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues, o pedido de apoio para atividades da ACIM em 2023 – Protocolo SIPO 2023 e do respetivo Protocolo.-----

---177. **Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto - emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades.** - A vereadora Ana Sousa declarou-se impedida na apreciação e votação deste assunto, por razões profissionais, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Foi presente a seguinte informação: **“Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto** -----

A medida de emprego apoiado em mercado aberto é uma das medidas criadas pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação, inserida no Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades e define o regime de concessão de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das políticas de emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades. -----

Considera-se, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto supra referido, “emprego apoiado o exercício de uma atividade profissional ou socialmente útil com enquadramento adequado e com possibilidade de atribuição de apoios especiais por parte do Estado, que visa permitir às pessoas com deficiências e incapacidades o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais que facilitem a sua transição, quando possível, para o regime normal de trabalho”. -----

O acesso a esta medida de pessoa com deficiência depende de autorização prévia do IEFP, IP (n.º 2 do artigo 47.º Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação) que procede à avaliação nos moldes descritos nos artigos 74.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação. -----

Os postos de trabalho em regime de contrato de emprego apoiado podem ser criados por empregadores de direito público que não façam parte da administração direta do Estado (n.º 1 do artigo 47.º Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação). -----

Assim, pode o Município criar postos de trabalho em regime de contrato emprego apoiado em mercado aberto, beneficiando de apoios financeiros para a comparticipação nas despesas com retribuição e contribuições para a Segurança Social dos trabalhadores (n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação). -----

A este tipo de contrato aplicam-se as normas do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação, não resultando desta celebração de contrato qualquer vínculo de emprego público ou posterior ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas. -----

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa o recrutamento de trabalhador para preenchimento de posto de trabalho para constituição de vínculo de emprego público obriga a procedimento concursal o que não se enquadra na celebração de contrato ao abrigo do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades, que resulta de um regime especial de emprego apoiado. -----

Uma outra medida análoga são os Contratos Emprego Inserção, onde se celebra um acordo entre o Município e um desempregado inscrito no IEFP. -----

Segundo informação do IEFP, durante o período de integração na medida, os destinatários têm direito aos seguintes apoios, pagos pelo Município de Óbidos: - -

- “Retribuição aferida proporcionalmente à de um trabalhador com capacidade normal para o mesmo posto de trabalho, de acordo com a graduação da sua capacidade, que não pode ser inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) ou retribuição idêntica à de um outro trabalhador para as mesmas funções ou posto de trabalho, desde que a diferença seja objeto de compensação pelo IEFP; -----

- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação.” -----

Apoios do IEFP ao Município de Óbidos: -----

“Apoio técnico à instalação e funcionamento; -----

• Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação; -----

• Comparticipação na retribuição e nas contribuições para a segurança social da responsabilidade da entidade, de acordo com os seguintes escalões, até ao montante máximo definido para cada escalão.” -----

Escalão Comparticipação do IEFP -----

Nº	Capacidade de trabalho	Percentagem da remuneração	Limite máximo
1	75% a 90%	10%	25% do IAS
2	60% a 74%	30%	75% do IAS
3	45% a 59%	50%	120% do IAS
4	30% a 44%	70%	70% do IAS

Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) -----

• Apoios à adaptação de postos de trabalho e à eliminação de barreiras arquitetónicas. -----

Face ao exposto e, existindo disponibilidade dos serviços de Desporto, Saúde e Bem Estar e Coesão Social e concordância do Sr. Presidente, para que se concretize o preenchimento dos postos de trabalho em regime de emprego apoiado em mercado aberto, torna-se necessário: -----

- Previsão da despesa no orçamento; -----

- Submissão a análise e eventual aprovação da Câmara, órgão com competência para aprovar a submissão de candidatura no IEFP no âmbito da medida de emprego apoiado em mercado aberto para dois elementos, de acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

Câmara Municipal de Óbidos		522
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

---Os Vereadores da oposição saúdam a iniciativa e referem que esta ação já não é nova, pois já existiu esta iniciativa anteriormente. Questionam ainda se já há cidadãos a quem direcionar o apoio ou se abrem as vagas e depois chegam as inscrições para as mesmas.-----

O vereador José Pereira fala na cidadã de nacionalidade ucraniana que ajuda no trabalho administrativo, nomeadamente com traduções, que contribui na integração dos cidadãos imigrantes dessa nacionalidade que vêm para o concelho.-----

A vereadora Margarida Reis refere o trabalho feito com pessoas com deficiência, nomeadamente na área das artes, barro e pintura, bem como oficinas e Ateliers para cerca de 30 pessoas.-----

---Foi aprovado por unanimidade a Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto - emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades. -----

178. Proposta de Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal. -----

---Foi presente a seguinte informação: **“PROPOSTA -----**

ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados. -----

I. Enquadramento -----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município. ----

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento: -----

- Serviço de Recursos e Infraestruturas; -----
- Serviço de Inovação Educativa; -----
- Secção de Execuções Fiscais; -----
- Serviço de Turismo e Património Cultural. -----

II. Identificação das necessidades de recrutamento -----

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho: -----

- Um Técnico Superior, licenciatura em Turismo e Património afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, conforme descritivo de funções n.º 39 (Mapa de Pessoal 2023): -----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. -----

Apoiar a montagem de exposições temporárias e permanente da Rede de Museus e Galerias; gerir recursos humanos; responsável pelo atendimento e informação ao público; programar e assegurar o serviço educativo; gerir a

Câmara Municipal de Óbidos		523
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Gift Shop; gestão física das instalações da Rede de Museus e Galerias; assegurar a atualização das estatísticas de visitantes das unidades orgânicas e colaborar na gestão das bases de dados relativas à realidade museológica portuguesa; emitir pareceres técnicos e propostas adequadas à consecução das tarefas que lhe incumbem.” -----

- Três Assistentes Operacionais, pessoal não docente, afetos ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2023): -----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento. Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior. Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”. -----

- Dois Assistentes Técnicos, afetos ao serviço de Inovação Educativa, conforme descritivo de funções n.º 127 (Mapa de Pessoal 2023): -----

“Promove projetos e programas que promovam a criatividade e inovação nas escolas; garante a participação da comunidade nos diversos projetos e programas; executa atividades de promoção das Escolas D’Óbidos no Mundo e assegura comunicação e divulgação do programa educativo Fábrica da Criatividade.” -----

- Um Assistente Técnico, afeto à Secção de Execuções Fiscais, conforme descritivo de funções n.º 130 (Mapa de Pessoal 2023): -----

“Informa e acompanha os processos de execução fiscal, analisando a conformidade legal das respetivas certidões de dívida, procedendo à sua autuação e tramitação, de acordo com as formalidades previstas no Código do Processo Tributário e Lei Geral Tributária; assegura o atendimento dos executados; elabora citações e notificações dos executados; acompanha a penhora dos processos não pagos voluntariamente; acompanha a remessa ao tribunal ou ao serviço de finanças competente e os processos contenciosamente impugnados; distribuição/informação dos assuntos recebidos via SIDAM.” -----

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento -----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados. -----
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-

Câmara Municipal de Óbidos		524
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara. -----

2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem. -----

2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. -----

Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos. -----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento. -----

IV. Recrutamento -----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho). -----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho). -----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo. -----

V. Conclusão -----

Assim, tendo em conta que, -----

- No mapa de pessoal de 2023 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em

Câmara Municipal de Óbidos		525
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar; -----

- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público; --
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2023, proposta de cabimento n.º 143/2023, requisição n.º 141/2023; -----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços; -----
- Cumprimento dos deveres de informação; -----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo; -----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo. -----

Propõe-se, -----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal: -----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:** -----
 - **Um Técnico Superior, licenciatura em Turismo e Património afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, conforme descritivo de funções n.º 39 (Mapa de Pessoal 2023);** -----
 - **Três Assistentes Operacionais, pessoal não docente, afetos ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2023);** -----
 - **Dois Assistentes Técnicos, afetos ao serviço de Inovação Educativa, conforme descritivo de funções n.º 127 (Mapa de Pessoal 2023);** -----
 - **Um Assistente Técnico, afeto à Secção de Execuções Fiscais, conforme descritivo de funções n.º 130 (Mapa de Pessoal 2023).** -----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte: -----

Câmara Municipal de Óbidos		526
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho; -----
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada; -----
- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

2. **Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida** para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento. -----

Óbidos, 11 de julho de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---O PRESIDENTE DA CÂMARA explica que este ponto serve para reforçar os quadros de pessoal e os recursos humanos existentes.-----

---Intervém o VEREADOR PAULO GONÇALVES que fala na relação que existe entre as vagas que surgem face às necessidades que existem. Refere que falta sempre gente nomeadamente na área social, onde se encontra apenas uma pessoa a trabalhar. Diz não entender o porquê de tanto recrutamento e onde falta pessoal não se vê a ajuda a chegar e, como tal, corre-se o risco de esgotar as pessoas que asseguram todo o trabalho. Irá voltar contra porque os recursos humanos não aparecem onde são mais necessários e considera o recrutamento atual desajustado.-----

O Presidente da Câmara menciona que o principal problema é a capacidade de atratividade de pessoas para os cargos.-----

---A VEREADORA ANA SOUSA manifesta solidariedade com o vereador Paulo Gonçalves e refere que, até agora, não votou contra por considerar que o Executivo estaria mais por dentro das necessidades, no entanto, neste momento, pensa que já não é o caso. Há mecanismos para a atratividade das pessoas para os lugares desde que se mexa na estrutura que está já montada.-----

---O PRESIDENTE DA CÂMARA agradece os contributos e explica que em relação a Caldas da Rainha, Óbidos tem mais técnicos superiores e diz que considera que as pessoas não se podem esgotar e a prova viva dessa realidade é a Dra. Cecília Lourenço, anteriormente sozinha no departamento jurídico e que agora este foi e está a ser reforçado. Na questão da ação social, da cultura e turismo considera que estas áreas terão de ser divididas por terem grande peso no concelho, no entanto, estes procedimentos levam tempo, cerca de um ano e meio para todo o processo concursal. Acrescenta ainda ser relevante a colaboração dos serviços para agilização de processos e instrumentos a aplicar. - - A vereadora Ana Sousa sugere a contratação de uma empresa para fazer o processo de seleção de pessoal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		527
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

---Tem ainda a palavra o VEREADOR JOSÉ PEREIRA que clarifica que na área social não existe uma só pessoa a trabalhar, mas sim vários técnicos a reforçar o departamento.-----

---Foi aprovado por maioria, com três votos contra, dos Vereadores Ana Sousa, Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues, a Proposta de Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal. -----

179. Proposta de clarificação da deliberação da Câmara Municipal de 16/06/2023, relativa a “Apreciação e eventual aprovação da proposta sobre a Transferência de Competências do Município de Óbidos para a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa”. -----

---Foi presente a seguinte informação: “Pedido da Mesa da Assembleia Municipal de Óbidos de clarificação da deliberação da Câmara Municipal datada de 16 de junho de 2023 sobre transferência de competências para Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa Na sequência da deliberação tomada na Assembleia Municipal de Óbidos do dia 28.06.2023, que aprovou, por maioria qualificada, a retirada do ponto (3) da ordem de trabalhos relativo à “Apreciação e eventual aprovação da proposta sobre a transferência de competências do Município de Óbidos para a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa” tendo em conta a *existência de entendimentos diferentes em relação à redação do ponto*, cumpre esclarecer que: -----

I – Questão Prévia – Da transferência de competências para a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa. -----

1. O decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos de freguesia; -----

2. A descentralização é o objetivo que o legislador teve em mente, aquando da criação dos diplomas legais que regulamentam esta matéria. -----

3. Contudo, no n.º 3 do artigo 2.º do sobredito diploma legal, o legislador, previu a possibilidade, da câmara municipal obstar à transferência de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do mesmo artigo 1.º, *quando entendesse que aquelas competências (no todo ou em parte) se revelassem indispensáveis para a gestão direta pelo município e cuja natureza fosse estruturante para este ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;* -----

4. Na reunião da câmara municipal de 04.09.2020, relativamente ao ponto da ordem de trabalhos «Transferência de competências objeto do decreto-lei n.º 57/2009, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos de freguesia» foi deliberado que “*o elenco camarário aprovou a presente proposta, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paula Gonçalves. A Câmara mais deliberou propor à Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 4, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, manter no seu âmbito de intervenção todas as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos*” (Cfr. pág. 10 e ss., da ata de reunião de câmara municipal de 04.09.20); -----

Câmara Municipal de Óbidos		528
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

5. A antedita deliberação camarária foi submetida à Assembleia Municipal de Óbidos, na reunião ordinária de 30.09.2020, sob a epígrafe «Apreciação e eventual aprovação da proposta de transferência das competências do município para os órgãos das freguesias – D.L n.º 57/2019, de 30 de abril – Proposta de manutenção»; (Cfr. pág. 53 e ss., da ata da assembleia municipal de 30.09.20) ---
6. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta submetida pela câmara municipal; -----
7. Neste íterim [até à presente data] o que se verifica é que existe a delegação de algumas competências nesta Junta de Freguesia [*Gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;----- manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*], ao abrigo dos Acordos de Execução em vigor; -----
8. A delegação de competências não se confunde com a transferência de competências, pois são dois institutos completamente diferentes; -----
9. Ora, não tendo ocorrido nenhuma deliberação da câmara municipal no sentido de serem transferidas algumas ou todas as competências descritas no n.º 1 do artigo 2.º do D.L n.º57/2019, de 30 de abril e não tendo sido submetida, desde 2020, à Assembleia Municipal, nenhuma proposta da câmara nesta matéria, a câmara municipal *detém, por competência própria, todas as competências elencadas naquele artigo;* -----
10. Aliás, a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, na sua «proposta para a transferência de competências para a Junta de Freguesia» refere que *“as competências que esta Junta de Freguesia pretende ver transferidas são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pela Junta de Freguesia ao longo dos anos, através do Acordo de Execução entre ambas as entidades (...)”* (Cfr. página 4 da proposta para a transferência de competências para a Junta de Freguesia); -----
11. Face ao exposto, é unânime que as competências não se encontram transferidas para a Junta de Freguesia em questão, mantendo-se este *status quo* até ao momento; -----
- II – Da proposta de transferência de competências para a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa -----
12. A Junta de Freguesia acima identificada apresentou uma proposta à câmara municipal para a transferências de competências para este órgão, datada de maio de 2022; -----
13. Na sequência desta proposta foram encetadas conversações entre os órgãos destas autarquias, a fim de se debater a mesma;-----
14. A câmara municipal, formalizou, por ofício de 20.09.22, a posição que assumia em relação a este documento, manifestando e justificando, nomeadamente, os seus pontos de concordância e discordância (Cfr. consta da Informação da DAF de 13.06.2023); -----

15. Relativamente ao conteúdo da proposta submetida por esta Junta de Freguesia, cumpre indicar que a mesma se refere, em simultâneo, a duas situações distintas: (i) a da transferência de [algumas] competências e (ii) os respetivos recursos que se pretendem ver transferidos para o exercício *daquelas* competências; -----

16. A Junta de Freguesia pretende que lhe sejam transferidas as competências constantes das alíneas a), b) c) e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L n.º 57/2019, de 30 de abril e pretende que se mantenham no município as competências constantes das alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do mesmo artigo. -----

17. Às competências que pretende ver transferidas, indica, quais os recursos financeiros que considera serem adequados para o exercício das mesmas; -----

18. Relativamente ao valor dos recursos financeiros, importa chamar à colação o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei sob análise, uma vez que a base de cálculo é a estrutura de despesas e de receitas que os respetivos municípios têm com o exercício dessas mesmas competências, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----

19. O legislador não previu um limite máximo para o cálculo dos recursos financeiros, contudo, uma vez que a base de cálculo parte de um histórico de valores prévios, afigura-se-nos que os valores em causa terão que, inevitavelmente, se aproximar dos valores de referência, -----

20. Uma vez que não se afigura viável nem expectável que a descentralização implique um ónus financeiro excessivo e injustificável, tendo em conta que existe uma verdadeira política de continuidade no apuramento destes valores; -----

21. A Junta de Freguesia faz uma proposta de carácter global, assumindo uma posição quanto à transferência de competências e recursos, -----

22. Nessa medida e até por uma questão de economia processual, não se vislumbra que assim não possa ser, contudo, em sede de apreciação e deliberação estes dois aspetos tem de ser autónomos, como *infra* se demonstrará. -----

III – Da transferência de competências e da transferência de recursos: dois processos de deliberação autónomos. -----

23. O legislador deste diploma legal parece ter partido do princípio que a regra é a transferência de competências e que a excepção é a manutenção das mesmas no município, e, nessa medida, não sistematizou no diploma um Capítulo específico para a transferência de competências, como fez para a transferência de recursos (*Capítulo II – Procedimento de transferências de recursos dos municípios para as freguesias – artigo 5.º e seguintes do D.L n.º 57/2019, de 30 de abril*); -----

24. Contudo, é certo que estes são dois procedimentos autónomos e que o procedimento da transferência das competências precede, necessariamente, o procedimento da transferência de recursos, -----

25. Porquanto: tendo a assembleia municipal deliberado [em 2020] favoravelmente a proposta da câmara municipal em manter no município as competências já descritas e não tendo a câmara municipal deliberado, desde aí, em sentido contrário, as competências não se encontram transferidas, no todo ou em parte, por auto de transferência e, -----

26. O legislador no n.º 1 do artigo 5.º indica que "(...) a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia acordam uma proposta para a transferência de

Câmara Municipal de Óbidos		530
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no artigo 2.º(...); -----

27. Ou seja, os recursos a transferir destinam-se ao exercício de competências já transferidas; -----

28. O que não se verifica no presente caso, uma vez que apenas temos algumas competências delegadas e nenhuma deliberação no sentido das mesmas serem transferidas; -----

29. Então, importará decompor em dois momentos autónomos e distintos a deliberação que venha a ser tomada pela assembleia municipal na sessão extraordinária: o primeiro momento [ou deliberação], deve incidir, unicamente, sobre se se mantém [ou não] no município as concretas competências que a Junta de Freguesia pretende, agora, ver transferidas; -----

30. No caso da Assembleia Municipal votar favoravelmente a proposta da câmara municipal de não aceitação da transferência de competências [i.e., contra a transferência de competências para a Junta de Freguesia] então, não se passará para o segundo momento [ou deliberação] sobre a transferência de recursos, uma vez que os recursos se destinam ao exercício de competências transferidas;-----

31. Se a Assembleia Municipal não votar favoravelmente a proposta da câmara municipal (i.e., deliberar que aquelas competências se transferem para a Junta de Freguesia) então, já se poderá avançar para o procedimento de transferência de recursos; -----

32. A lei não refere que estes atos tenham que ser simultâneos, até porque o n.º 1 do artigo 11.º deste diploma estabelece uma norma transitória até à celebração do auto de transferência de recursos, quando já tenham sido transferidas para as freguesias as competências do n.º 2. -----

33. Contudo, uma vez que a Junta de Freguesia submeteu uma proposta que integra as duas valências [transferência de competências e transferência de recursos] nada parece obstar [até por uma questão de economia processual] que a Assembleia Municipal na mesma sessão que delibera a transferência [em parte] das competências para a Junta de Freguesia, se pronuncie quanto à transferência de recursos para o exercício das mesmas; -----

34. Caso a Assembleia Municipal, vote favoravelmente a proposta da Junta de Freguesia em sede de transferência de recursos [i.e., contra a proposta da câmara municipal de não aceitação da transferência daqueles recursos para aquelas competências – já transferidas na primeira deliberação da Assembleia], --

35. A antedita deliberação terá que atender ao procedimento de transferência de recursos, definido no artigo 5.º, o qual configura duas situações possíveis e distintas: -----

36. A primeira (n.º 3 do artigo 5.º) é aquela onde *existe acordo* entre a junta de freguesia e a câmara municipal quanto à proposta para transferência de recursos; neste caso, submete-se a mesma à apreciação e deliberação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequentes; -----

37. A segunda (n.º 3, n.º 4 e n.º 5 do artigo 5.º) refere-se à situação de *inexistência de acordo* entre a junta de freguesia e a câmara municipal; neste caso a junta de freguesia tem de submeter a sua proposta à apreciação da assembleia de freguesia, podendo requerer ao presidente da câmara municipal que aprecie e delibere sobre a proposta em reunião da câmara municipal; -----

Câmara Municipal de Óbidos		531
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

38. Esta proposta 2, depois de apreciada, em reunião da câmara municipal, é remetida pelo presidente da câmara municipal para apreciação e votação na assembleia municipal. -----

39. O n.º 6 do artigo 5.º refere que: *“na falta de acordo entre a câmara municipal e a junta de freguesia ou no caso de deliberação negativa de qualquer uma das assembleias, a câmara municipal e a junta de freguesia devem reiniciar novo procedimento com vista à transferência de recursos.”* (negrito e sublinhado nosso)

40. A redação do n.º 6 não é muito clara: por um lado, começa por referir [para reinício de novo procedimento para a transferência de recursos], a falta de acordo entre a câmara municipal e a junta de freguesia. -----

41. Ora, questiona-se: esta falta de acordo é aquela que é prévia à proposta da junta de freguesia aprovada pela assembleia de freguesia e submetida à câmara municipal para apreciação? -----

42. Isto porque, a 2.ª parte do n.º 5 do artigo 5.º refere “ou no caso de deliberação negativa de *qualquer uma das assembleias*”, -----

43. O que parece revelar que (i) no caso da proposta da junta de freguesia - levada à apreciação e deliberação da assembleia municipal - ser deliberada de forma positiva nesta assembleia, a mesma é aprovada e não precisa de ser sujeita a nova renegociação (uma vez que obteve duas deliberações positivas: a da assembleia de freguesia e da assembleia municipal); -----

44. Aliás, o n.º 1 do artigo 6.º (formalização da transferência de recursos) refere que “no prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto de transferência dos mesmos.” (negrito nosso); -----

45. O que indicia que, se (i) existir uma deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia, ainda que (ii) a câmara municipal delibere desfavoravelmente a proposta da junta de freguesia em sede de reunião camarária, torna-se, assim, irrelevante, aquela discordância perante o crivo da deliberação positiva das duas assembleias. -----

IV – Das conclusões -----

46. Face ao exposto, cremos que se encontram ressalvadas todas as questões jurídicas que esta questão possa suscitar, reservando-se para o órgão câmara municipal a clarificação e alcance da deliberação tomada na reunião camarária de 16.06.23; -----

47. Quanto à instrução de todo este processo, uma vez que a Junta de Freguesia, na sua proposta, se pronuncia e avalia a transferência de [algumas] das competências, cremos que se poderá accionar o mecanismo do n.º 3 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, uma vez que o contraditório da Junta de Freguesia se encontra previsto na proposta submetida e, -----

48. Caso a assembleia venha a deliberar positivamente a transferência das competências elencadas nas alíneas a), b), c), e) e f) para a Junta de Freguesia, então, o processo também está em condições de ser deliberado nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, com as consequências melhor consideradas no ponto III do presente documento. -----

Raquel Tribuzi Correia da Silva, TÉCNICA SUPERIOR DOS SERVIÇOS JURÍDICOS -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ” -----

Câmara Municipal de Óbidos		532
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

---O PRESIDENTE DA CÂMARA pediu a intervenção da Dr.ª Cecília Lourenço, complementada com a Dr.ª Anabela Batista, por considerar que houve uma mistura de conceitos no que foi a avaliação da Assembleia Municipal, entre transferência de competências e transferência de recursos. Pretende-se clarificar esta situação e, nesse sentido foram solicitados esclarecimentos, nomeadamente à DGAL, para que tudo fique bem claro e não perdurem dúvidas.-----

A Dr.ª Cecília Lourenço interveio, clarificando que na sequência da informação que os Serviços Jurídicos produziram de esclarecimento do que foram as dúvidas levantadas na Assembleia Municipal, a qual se encontra na presente data para apreciação da Câmara Municipal, houve necessidade de efetuar contacto com a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Após contacto telefónico com o Técnico responsável na DGAL pela área da Transferência de Competências para as Freguesias, ficou claro que a data de 30 de junho é uma data que consta na Lei para o Município comunicar através do Portal quais são as competências transferidas e qual era o valor anterior que o Município transferia, contudo a DGAL aceita em qualquer momento do ano a recolha desta informação, mesmo após a data de 30 de junho. Aliás, esta apenas se deve à necessidade de inscrever os montantes em Orçamento de Estado, permitindo assim que a DGAL recolha informação e comunique ao Governo em tempo útil para inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte. Todavia, conforme foi transmitido, sendo feito após 30 de junho, será sempre assegurada pela DGAL que as verbas sejam transferidas para as freguesias, apesar de não ficar a constar no Orçamento de Estado. Como a função da DGAL nesta matéria é assegurar que as transferências são efectuadas, no mês seguinte à comunicação esses recursos passam a ser transferidos. Informou ainda que no decurso desse contacto foi alertada para a existência de umas FAQ's disponíveis no Portal sobre a matéria da Transferência das Competências, bem como um fluxograma que identifica e esclarece o procedimento a seguir. Acrescentou ainda a Dra. Cecília Lourenço que, ao analisar essas FAQ's, nomeadamente o que consta na FAQ nº 23: ***“O que sucede se a proposta de transferência de recursos apresentada pelo presidente da câmara municipal a pedido da junta de freguesia não for aprovada em reunião de câmara municipal? ----- Não havendo aprovação da proposta de transferência de recursos pela câmara municipal, o município e a freguesia envolvidos deverão reiniciar novo procedimento negocial com vista à transferência de recursos.”***-----

identificou que o envio à Assembleia Municipal da decisão de não aprovação da proposta da junta de freguesia de transferência de recursos implica, necessariamente, o reinício de novo procedimento negocial com vista à transferência de recursos. Face ao que foi referido concluiu que a transferência das competências é a matéria que está a ser decidida e remetida para decisão da Assembleia Municipal, reiniciando-se em simultâneo novo procedimento negocial entre a Câmara Municipal e Junta de Freguesia, pois como refere a FAQ n.º 23 e o Fluxograma constante da mesma página, no caso de não ser aceite na Câmara Municipal a proposta de recursos terá que ser reiniciado o processo. -----

De seguida interveio a Dr.ª Anabela Batista referindo que agora com a FAQ esse aspeto fica mais clarificado, porque há aqui uma decisão que se for favorável à transferência de competências implica depois ser executada e ter recurso, daí que

Câmara Municipal de Óbidos		533
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

se discutisse também essa transferência de recursos, por numa questão de celeridade e pensando que seria aceite uma transferência de competências (distinta da transferência de recursos). Tal foi discutido e até o foi no âmbito da Câmara, porque uma coisa e outra estão interligadas, mas se a Assembleia viesse a acolher a proposta de não transferência de competências, nem teríamos de discutir a transferência de recursos. O que foi feito foi cumprir o pedido da junta de freguesia mas ultrapassando a tramitação estrita faseada no diploma, pois o legislador presumia no artigo 2.º que por regra havia transferência de competência e a exceção seria a não aceitação da transferência. -----

O Vereador Paulo Gonçalves interveio mencionando que é a Assembleia Municipal que delibera, e que em 2019 o legislador pretendeu passar estas Competências para a Junta. E pode, excecionalmente, dizer que o fez por via da coesão territorial, mas depois entregou a faculdade à Junta de discutir os recursos. -----

De seguida a Vereadora Ana Sousa referiu que, ainda que o Município não tivesse feito uso da exceção, a partir do momento em que a Junta chega à Câmara e diz: “eu quero exercer estas Transferências”, que são *ope legis*, “para as exercer, quero estes recursos”, a partir daí entrava em vigor excecionalmente o n.º 2. Sem esquecer que de acordo com o artigo 11.º “até haver acordo entre ambas, as Competências são executadas pela Câmara”. É óbvio que elas têm que ser executadas, mas é o regime específico da exceção, referiu. Questionou que o Município tem a figura Acordos de Execução com as Freguesias das respetivas áreas, não podendo transferir Competências para as Freguesias ao abrigo do Decreto-Lei 57/2019, apesar dos Órgãos do Executivo deliberativos da Junta de Freguesia terem decidido aceitar Competências relativas às áreas da gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias públicos e sarjetas. Isto é basicamente aquilo que nós estamos aqui a apreciar. Quais as formalidades que o Município deve adotar? De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do D.L. a Assembleia Municipal, de acordo com a proposta da Câmara pode deliberar manter. No acordo entre a Câmara e a Junta de Freguesia, esta, depois de submeter a sua proposta de transferência de recursos à decisão da Assembleia, pode requerer ao Presidente da Câmara que aprecie e delibere a Proposta, o que deve ocorrer nos 30 dias subsequentes ao recebimento do requerimento. Depois de apreciado em Reunião de Câmara, a Proposta de Transferência de Recursos, prevista no nº 3, que é a da Junta e não a da Câmara, o Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias corridos, solicita a sua apreciação e votação na Assembleia Municipal e as decisões favoráveis devem ser comunicadas à DGAL através dos formulário próprios. -----

Acrescentou que, neste caso, a Câmara não quis e fez acionar o n.º 3 do artigo 2º, mas a Junta, como não tem acordo e a Câmara diz que não quer exercer, é um não acordo, ou seja, a Junta e o seu Órgão deliberativo quer a transferência de recursos para as competências que se propõe desenvolver, vem pedir à Câmara. Foi isso que a Junta fez. A partir desse momento não há transferência de competências. As competências foram asseguradas pela Câmara enquanto a Junta não submeteu nenhuma proposta. Até porque, quando a Câmara deliberou, já tinha auscultado as Juntas e as Juntas tinham dito que não queriam. A partir do momento em que a Junta vem dizer que quer e quais quer, a Câmara pode dizer

Câmara Municipal de Óbidos		534
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

que não aceita que a Junta as faça porque não aceita os recursos que a junta tem que utilizar.-----

A Dr^a Anabela Batista referiu a FAQ refere quais são os procedimentos para manter as competências. Retomou a palavra o Vereador Paulo Gonçalves afirmando que o que a Lei estabelece é que as Competências são das Freguesias. Este diploma vem trazer proximidade para com os eleitores. Deu uma oportunidade à Câmara de dizer 'eu quero manter'. Se a Junta não quiser não apresenta a proposta para a transferência de recursos. O regime de exceção não é o centro deste diploma. O centro do diploma é exatamente o contrário. Se não houver acordo entre a Câmara e a Junta tem que se negociar outra vez. -----

O Presidente da Câmara interveio, referindo que se voltarmos mais atrás, aquilo que é a finalidade geral da função pública é a otimização dos recursos. Porque é que a Câmara tem que transferir a competência para a Junta se consegue exercer a competência 37% mais barato? Manifestou-se favorável à transferência de competências em geral, mas não de forma imprudente. -----

O Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que por esse motivo é que tem que haver negociação. Na Assembleia o que se estava a votar era se as competências vão ou não vão para a Junta junto com os recursos, tendo o Presidente da Câmara referido que o Presidente da Assembleia Municipal referiu que o ponto que tinha vindo à Câmara eram as competências e não era os recursos e a bancada do PS é que levantou a questão dos recursos. -----

Interveio a vereadora Ana Sousa afirmando que na passada Assembleia Municipal não se sabia se se estava a votar a Proposta da Junta ou a Proposta da Câmara, não se conseguiu responder a essa questão. Acrescentou o vereador Paulo Gonçalves que o seu entendimento era 'se votarem favoravelmente à proposta da Junta, que as competências vão para a Junta, depois disto a Junta tem que negociar com o Presidente da Câmara. E se decidir contra a Junta, nunca mais fala nisso neste mandato'. Foi aí que surgiu a discussão. Não é da decisão que estamos a tomar, é depois da decisão o que é que acontece? Depois do parecer favorável da Assembleia, se se vier a verificar, o assunto fica tratado, terminando referindo que por esse motivo é que a Assembleia é o Órgão máximo do Município. -----

De seguida tomou da palavra o vereador Telmo Félix afirmando que o n.º 7 do artigo 5.º refere que na falta de acordo deve ser reiniciada a negociação entre a Junta e a Câmara, tendo a Dr.^a Anabela Batista clarificado mais uma vez que não havendo acordo há sempre o reinício do processo e, neste caso, isso não aconteceu, motivo pelo que é esta a oportunidade de clarificar que apenas a transferência de competências (cujo pedido é conjunto com o dos recursos) foi objeto de remessa para decisão da Assembleia Municipal.-----

Acrescentou a Dr.^a Cecília Lourenço que está bem representado no fluxograma que consta nas FAQ's do Portal Autárquico que quando a Câmara aprecia favoravelmente a proposta da Junta, vai para votação na Assembleia onde se verificam as duas possibilidades, ou é aprovado ou não é aprovado, e neste caso inicia-se o procedimento. Por outro lado, se logo na Câmara não existe acordo quanto aos recursos, reinicia-se nesse momento o processo. Já quanto à Transferência de Competências, quer haja acordo ou não, tem sempre que ser apreciado em sede de Assembleia. No presente caso, do ponto de vista formal

Câmara Municipal de Óbidos		535
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

faltou clarificar que a Câmara não tendo aceite a Proposta da Junta, remeteu apenas para a Assembleia a não aceitação da transferência de competências, e que quanto aos recursos irá reiniciar o processo.-----

O vereador Paulo Gonçalves referiu que deve ficar claro que a Câmara não concorda com aquela transferência de recursos para a Junta e por esse motivo decidiu manter as competências, mas a Junta quer essas competências. A Assembleia vai ter que decidir a favor da Câmara ou a favor da Junta, reforçando que a questão que se colocou na Assembleia foi: 'o que é que acontece no caso de uma e de outra decisão?'. O Presidente da Assembleia achou que se validássemos a proposta da Junta que agora tinha que negociar com o Presidente da Câmara, ou seja, aprovando ou desaprovando tem que negociar. A Assembleia tem que votar de modo a que fique claro qual é o passo seguinte, que é para, com base nisso, a Junta poder pedir à DGAL a transferência dos recursos. Na sequência desta intervenção a Dr.ª Cecília Lourenço propôs que a deliberação seja no sentido de ser remetido à Assembleia Municipal numa próxima Assembleia ordinária (dado se ter concluído que não existe urgência na transmissão da informação à DGAL, que assegurará em qualquer momento do ano a transferência de recursos que for decidida) a decisão sobre a Transferência das Competências, permitindo neste período à Câmara Municipal reiniciar negociação com a Junta.-----

O vereador Paulo Gonçalves referiu ainda que se cada vez que a Junta apresentar uma proposta de transferência de recursos, porque pode fazê-lo, está sempre a propor uma transferência de competências. A Junta acha que as competências já são dela, só não as está a exercer porque não tem os recursos. Se a Junta chegar a acordo com o Presidente de Câmara, este ao estar-lhe a dar os recursos, também lhe está a dar as competências. -----

O Presidente da Câmara terminou referindo que deve haver a informação ao Presidente da Assembleia que não é necessário uma sessão extraordinária e que ficou clarificado que tem que haver nova negociação entre a Junta e a Câmara para avaliação da transferência de recursos, para o que todo o processo tem que ser reiniciado, encontrando-se apenas para decisão da Assembleia Municipal a matéria da Transferência de Competências. -----

---Foi aprovada, por maioria, com o voto de abstenção do Vereador Vítor Rodrigues, a clarificação da deliberação da câmara municipal de 16/06/2023, no sentido de que apenas a proposta de não aceitação da transferência de competências para a junta de freguesia foi remetida para decisão da assembleia municipal, ficando ainda esclarecido que a proposta de transferência de recursos carece de renegociação entre a câmara e junta de freguesia.-----

180. Pedido de isenção do pagamento da Taxa para ocupação da via pública com andaimes, para pintura de fachada do edifício da União Filarmónica de A-da-Gorda - Proc. 543/23 – OP-OVP -----

---Foi presente a seguinte informação: "Proc. 543/23 - OP-OVP - Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa Para Ocupação da Via Pública com Andaimes, Para Pintura de Fachada do Edifício -----

REQ: União Filarmónica de A da Gorda -----

LOCAL: Estrada do Largo de Santo António, n.º 14 e Rua D. Leonor, n.º 13 – A da Gorda -----

Câmara Municipal de Óbidos		536
Ata n.º 14	Reunião de 14.07.2023	

Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 5 de junho do presente ano, colocasse para o órgão executivo o pedido acima indicado, para pintura da fachada da sede da Associação, com proposta de deliberação da Srª Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística em como a pretensão reúne os requisitos para isentar a entidade de pagamento das taxas, por se enquadrar no previsto do artigo 12.º do Regulamento n.º 374/20 – DR – 2.ª Série, n.º 72 de 13/4/20 – Associações Humanitárias, Culturais, Artísticas de Desenvolvimento Local e Desportivas. -----

Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho COORDENADOR TÉCNICO” -----

---Por unanimidade foi aprovado o pedido de isenção do pagamento da Taxa para ocupação da via pública com andaimes, para pintura de fachada do edifício da União Filarmónica de A-da-Gorda - Proc. 543/23 – OP-OVP.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 14 horas e 30 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----